

lporã.
de mil
cia do
reador
ipal de
vdores:
valho.
Maria
lartins.
vidente
ndas a
retaria
97/99;
nismo,
Ofício
ponder
feito.
s pelos
ria do
lo ao
creto
beque,
Projeto
tonino
Projeto
Gentil,
Anjos;
vdores
de Lei
113/99
var na
le Lei
114/99
var na
le Lei
imento
vutir e
de Lei
99 da
eto de
99 da
eto de
99 da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
RUAMARECHAL FLORIANO FEIXADO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591 1122
CEP 79090-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 556/99 DE 08 DE OUTUBRO DE 1.999

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS
SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita
do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em
pleno exercício de seu cargo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,
etc.etc.etc

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
DO PARDO APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:**

- ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 3.586,00 (Três mil, quinhentos e oitenta e seis reais), a favor de A.P.M. - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Jose Ferreira Lima", do município de Santa Rita do Pardo - MS, destinado a cobrir as despesas com a obra de implantação de iluminação ornamental do pátio da referida escola
- ARTIGO 2.º - O Crédito Especial objeto do artigo 1.º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente
- ARTIGO 3.º - O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado
- ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
- ARTIGO 5.º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE OUTUBRO DE 1999

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal*

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA
ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUMAR

*Julio Otávio G. P. da
Bello Otávio G. P. da
SECRETARIO GERAL*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

*Publicação original esta na lei nº 556/99
jornal Diário do Povo.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 550/99 DE 08 DE OUTUBRO DE 1.999

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 3.586,00 (Três mil, quinhentos e oitenta e seis reais), a favor da A.P.M. – Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual “José Ferreira Lima”, do município de Santa Rita do Pardo – MS, destinado a cobrir as despesas com a obra de implantação de iluminação ornamental do pátio da referida escola.

ARTIGO 2º.- O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º.- O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º.- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE OUTUBRO DE 1.999

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA
ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
— SECRETÁRIO GERAL —



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 06 de outubro de 1.999.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 686/99

Senhor Prefeito Municipal;

Formulamos o presente, dentro dos préstimos legais, com arrimo no Artigo 28º, Inciso XV e Alínea b, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para encaminhar a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 080/99, alusivo ao Projeto de Lei nº 096/99 de 28/09/99, que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, o qual foi aprovado por unanimidade na 27ª Sessão Ordinária do corrente exercício.

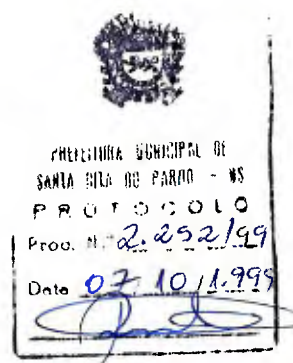
Sendo só o para o momento, subscrevemo-nos, reiterando nossos protestos de elevada estima e distintas considerações.

Atenciosamente.



Antônio Carlos Castelo Branco
Presidente

Exmo. Sr.
Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.
DD. PREFEITO MUNICIPAL.
NESTA.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (067) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 080/99.
DE 05 DE OUTUBRO DE 1.999.**

DO

**PROJETO DE LEI Nº. 096/99.
DE 28 DE SETEMBRO DE 1.999.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI
Nº. 096/99, QUE “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A
SEGUINTE LEI.**

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 3.586,00 (Três mil, quinhentos e oitenta e seis reais), a favor da A.P.M. – Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual “José Ferreira Lima”, do município de Santa Rita do Pardo – MS, destinado a cobrir as despesas com a obra de implantação de iluminação ornamental do pátio da referida escola.

ARTIGO 2º.- O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º.- O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

THE
OFFICE OF THE
ATTORNEY GENERAL
STATE OF TEXAS

ATTEST:
NOTARY PUBLIC

APPROVED AND FORWARDED:
[Signature]

[Signature]

EXHIBIT A
[Text]

[Text]



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 5º.- Revogam-se as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 05 DE OUTUBRO DE 1.999.


.....
Antônio Carlos Castelo Branco
Presidente


.....
Ana Ruth Martins Faustino
1ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 080/C.M.S.R.P./99, FICARÁ AFIXADO NA
PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E
REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 28 de Setembro de 1.999

OF. N.º 1299/99

Senhor Presidente:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 096/99

Anexo estamos encaminhando para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o incluso Projeto de Lei N.º 096/99, que "dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo/MS**

PROTOCOLO GERAL

N.º 560, 99

12, 10, 99

Visto

Prof. Antonio Araceno dos Santos
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
Ver. ANTONIO CARLOS CASTELO BRANCO
DD Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º 096/99 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.999

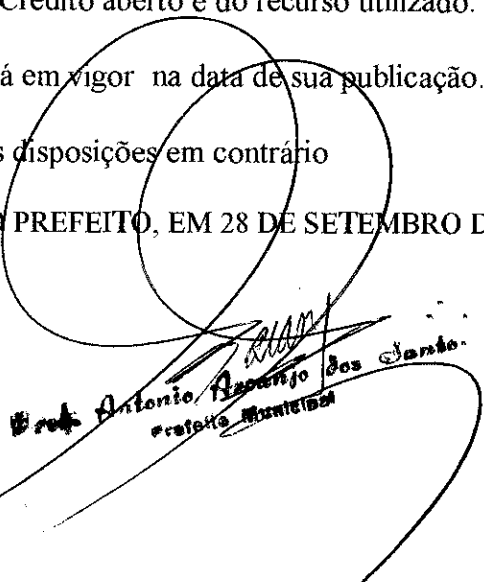
**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 3.586,00 (Três mil, quinhentos e oitenta e seis reais), a favor da A.P.M. – Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual “José Ferreira Lima”, do município de Santa Rita do Pardo – MS, destinado a cobrir as despesas com a obra de implantação de iluminação ornamental do pátio da referida escola.
- ARTIGO 2º.-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE SETEMBRO DE 1.999


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI 096/99

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Atendendo à solicitação e comprovada a necessidade, esta municipalidade autorizou a implantação de iluminação ornamental do pátio da Escola Estadual “José Ferreira Lima”, neste município.

Contanto, para que se possa fazer o repasse do numerário à Associação de Pais e Mestres – A.P.M. da referida escola, para que esta possa efetuar o pagamento devido à empresa executora dos serviços, necessário se faz, da abertura de um Crédito Especial, razão esta que nos leva a apresentar o presente Projeto de Lei, ao qual rogamos deliberação em regime de urgência especial.